



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de setembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 18/09/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7945

Número de Autenticidade: 681e17bacc3b34b7c5c6a080ac1c8e90

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação dos perfis de acesso ao sistema Projudi no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, a alteração e o cancelamento de perfis de acesso ao sistema Projudi, com vistas à adequada segregação de funções, à segurança da informação e à organização dos fluxos de trabalho nas unidades judiciais; e

CONSIDERANDO o interesse institucional na manutenção do registro atualizado e controlado dos acessos de servidores, estagiários e demais colaboradores ao referido sistema,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o estabelecimento e a gestão dos perfis de acesso ao sistema Projudi, observada a correspondência entre cargos ou funções e os perfis constantes do Anexo I desta Portaria, bem como a delimitação das áreas de atuação de cada perfil, conforme Anexo III.

Art. 2º A habilitação de perfis deverá respeitar, preferencialmente, a correspondência prevista no Anexo I, cabendo ao magistrado responsável pela unidade judiciária requerer, mediante solicitação formal e expressa à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, a habilitação de perfis específicos para qualquer servidor lotado na respectiva unidade, conforme a necessidade do serviço, inclusive em situações excepcionais.

Art. 3º É vedada a estagiários a habilitação de perfis com poderes ampliados de alteração de dados, tais como “Administrador do Sistema”, “Cadastrador”, “Implantador” e equivalentes.

Art. 4º Os perfis de acesso que confirmam poderes ampliados de alteração e/ou acesso de dados, a exemplo dos perfis de “Administrador do Sistema”, “Cadastrador”, “Implantador” e correlatos, somente poderão ser atribuídos a servidores formalmente designados pela STI, conforme funções a serem definidas internamente pela STI, e sempre com a indicação da data de início e término da habilitação.

Art. 5º Os colaboradores terceirizados poderão ser habilitados nos perfis necessários ao regular desempenho das atividades inerentes ao contrato de prestação de serviços firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, restritos às funcionalidades compatíveis com a natureza de suas atribuições.

§ 1º A indicação do perfil de acesso a ser concedido ao colaborador terceirizado compete à chefia imediata da unidade na qual o terceirizado estiver lotado, mediante justificativa formal encaminhada à STI.

§ 2º Caberá à STI avaliar a necessidade de assinatura de termo de compromisso pelo colaborador terceirizado, observados os riscos inerentes ao perfil a ser concedido.

§ 3º A habilitação de colaboradores terceirizados em perfis com poderes ampliados de alteração e/ou acesso de dados somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, mediante consulta formal e fundamentada, observando-se os procedimentos de controle e revisão periódica previstos nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas quanto à atribuição de perfis de acesso serão dirimidos pela CGJ, mediante provocação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I
Correspondência entre Cargos/Funções e Perfis de Acesso ao Projudi

Cargo/Função	Perfil Projudi Sugerido
Magistrado(a) / Juiz(a)	Magistrado
Assessor(a) Jurídico(a)	Assessor
Diretor(a) de Secretaria	Servidor Judiciário, Técnico Judiciário, excepcionalmente Administrador do Sistema
Técnico Judiciário	Servidor Judiciário, Técnico Judiciário
Analista Judiciário	Servidor Judiciário, Assessor
Oficial(a) de Gabinete de Juiz	Assessor de Magistrado, Assessor
Assessor(a) Técnico(a) II	Assessor, Apoio Especializado
Estagiário(a)	Estagiário

ANEXO II
Termo de Compromisso para Utilização de Perfil de Alto Poder de Alteração/Acesso de Dados

Eu, [nome do servidor], matrícula n. [informar], lotado(a) na [unidade/setor], **DECLARO**, para os devidos fins, estar ciente de que a concessão do perfil [informar o perfil], no sistema Projudi, confere poderes ampliados de alteração e/ou acesso a dados sensíveis, acarretando elevada responsabilidade funcional.

Comprometo-me a:

- I - utilizar o referido perfil exclusivamente para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou função que desempenho, observando as normas de segurança da informação e os princípios da administração pública;
- II - guardar sigilo sobre todas as informações acessadas em razão do uso do perfil, abstendo-me de compartilhar credenciais, informações sensíveis ou realizar operações não autorizadas;
- III - comunicar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação qualquer evento que implique alteração, perda, desvio, uso indevido ou suspeita de comprometimento das credenciais; e
- IV - ciente de que a utilização indevida do perfil ou o descumprimento dos deveres aqui assumidos sujeitará este servidor às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Declaro ter ciência dos riscos inerentes à utilização de perfil de alto poder de alteração e/ou acesso de dados, assumindo total responsabilidade pelas operações realizadas.

Assinatura digital

ANEXO III
Tabelas com as Áreas dos Perfis

Macrofunção / Área	Perfis
Magistratura e Corregedoria	Magistrado Juiz Recursal Juiz Corregedor (Vara) Juiz Corregedor (Turma) Corregedor Juiz Leigo
Gabinete de Magistrado, Assessoria e Apoio Direto	Assessor Assessor de Magistrado Assessor de Juiz da Recursal
Assessoria Parceiros da Justiça	Assessor de Advogado Assessor de Promotor/Escrivão de polícia Assessor de Procurador Assessor de Defensor
Servidores Judiciários e Técnicos	Servidor Judiciário Servidor Judiciário de 2º Grau Técnico Judiciário Técnico Judiciário de 2º Grau Analista Judiciário - Área Recursal Auxiliar Judiciário Servidor Central de Mandados Servidor Contadoria Judicial Unificada
Secretarias, Distribuição e Protocolo	Distribuidor Consulta ao 1º Grau Consulta ao 2º Grau
Ministério Público e Procuradorias	Membro do MP/Delegado Procurador Gerente do Ministério Público Gerente de Procuradoria/Defensoria/Escritório de Advocacia Gerente da Defensoria Pública
Advocacia	Advogado Funcionário OAB Advogado NPJ
Oficiais e Auxiliares da Justiça	Oficial de Justiça Conciliador Mediador Avaliador Perito Contador Partidor Síndico Apoio Especializado

PRESIDÊNCIA

Setores Administrativos e Especiais	Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria/Presidência do Tribunal de Justiça 2ª Vice-Presidência Central de Vagas Presidência
Consultores e Coordenadores	Consultor VEP Consultor Conselhos da Comunidade Consultor Conselho Penitenciário Consultor Inspeção no Distribuidor Consultor Inspeção no Extrajudicial Consultor, Coordenador do CEJUSC CAOP - Conselho da Comunidade
Estagiários	Estagiário Estagiário de 2º Grau Estagiário do CEJUSC
Perfis Específicos/Temáticos	Depen DMF/GMF Auditor Fiscal Assessoria Militar Cepem Infância e Juventude - CONSIJ Violência Doméstica - CEVID Federação dos Conselhos da Comunidade População (Validação via chave) População
Outros Usuários e Operacionais	Usuário Para Receber Certificado Autoridade Policial Autuador, Autuador Externo Autuador do Procon Depositário Público
Partes do Processo	Parte Representante Legal
Poderes ampliados de alteração e/ou acesso de dados	Implantador Cadastrador Cadastrador SEEU Administrador do Sistema Administrador do Tribunal

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 18/09/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2501313 e o código CRC FEF3B9AF

PORTARIA TJRR/PR N. 1313, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014668-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Desembargadora Diretora da Escola Judicial de Roraima - EJURR **Tânia Vasconcelos**, com ônus para a Escola Judicial de Roraima - EJURR, para participar do curso internacional "**Conexões Globais: Direito, Inovação e Inteligência Artificial**", no período de **12 a 24/10/2025**, na República Popular da China



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2457711 e o código CRC 9F68D535.

PORTARIA TJRR/PR N. 1314, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017770-75.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Desembargadora **Elaine Bianchi**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **XIII Encontro do COJUD - Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais**, em Manaus- AM, no período de **5 a 7/11/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/09/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2501452 e o código CRC D4CEB08A.

PORTARIA TJRR/PR N. 1315, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016785-09.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **96º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil - ENCOGE e do 8º Fórum Fundiário Nacional**, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de **28/10 a 1/11/2025**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **96º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil - ENCOGE e do 8º Fórum Fundiário Nacional**, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de **28/10 a 1/11/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/09/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2502927 e o código CRC 7FE5A06F.

PORTARIA TJRR/PR N. 1316, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018946-89.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 11/9/2025, os efeitos do art. 2º da Portaria PR n. 737/2025, DJE n. 7842, de 14/4/2025 - Errata publicada no DJE n. 7843, de 22/4/2025.

Art. 2º Designar, pelo período de dois anos, o Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, para atuar junto ao 1º Núcleo de Justiça 4.0, a contar de 11/9/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/09/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2502563 e o código CRC 0B8D2DFC.

PORTARIA TJRR/PR N. 1317, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura a cooperação no Juizado Especial da Fazenda Pública.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023, que disciplinou a compensação por acumulação de funções jurisdicionais, administrativas e plantão judicial, previstas no inciso X, do art. 84, da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária - COJERR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009532-67.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a cooperação no Juizado Especial da Fazenda Pública nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte quadro:

Plano de Ação	
Designação de juiz cooperador para atuação em processos do Juizado Especial da Fazenda Pública	
1. O quê	Designação de magistrado para atuação como cooperador em unidade de 1º Grau. <u>Motivação:</u> A necessidade de designação de magistrado para atuar nos processos do Juizado Especial da Fazenda Pública devido ao aumento de 442% em sua distribuição processual. <u>Fundamento:</u> Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023 e inciso X, do art. 84, da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014 - Código de Organização Judiciária - COJERR.
2. Quando	A cooperação inicia a contar do dia 22/9/2025 e finaliza no dia 19/12/2025.
3. Motivo	Diante do expressivo aumento de 442% na distribuição processual da unidade, que gerou uma sobrecarga significativa de trabalho e aumenta o risco concreto de descumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ, torna-se necessária a instauração de cooperação na referida unidade. (inciso I, do art. 2º e art. 7º, ambos da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023).

4. Quem	- Juiz Cooperado 1. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo , Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública.		
	- Juiz Cooperador 1. Erasmu Hallysson Souza de Campos , Juiz de Direito Titular do Primeiro Juizado Especial Cível.		
5. Onde			
6. Como	Tarefa	Anotações	Magistrados Cooperado
	A divisão dos processos pode ser feita da forma como o Juiz Titular e o Juiz Cooperador considerarem pertinente.	A assessoria do magistrado cooperador irá informar à SGM sobre os atos realizados (inciso II, art. 22, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 2023).	1. Juiz de Direito Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
		Data de início	Data Final
		A contar do dia 22/9/2025	19/12/2025

Art. 2º Designar o servidor **Michel Wesley Lopes**, lotada no Gabinete do Primeiro Juizado Especial Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial da Fazenda Pública até o dia **19/12/2025**.

Art. 3º Autorizo, em caráter excepcional, a acumulação das funções jurisdicionais pelo Juiz Cooperador, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Resolução TJRR/TP n. 12, de 7 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/09/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2502973 e o código CRC 667B2A0E

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017040-64.2025.8.23.8000

Assunto: Seminário "Diálogos entre Justiças"

Diante do exposto, com fundamento nas normas vigentes, na manifestação da unidade técnica competente e parecer do evento 2489296, **defiro** o custeio de deslocamento ao Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, para participar do Seminário "Diálogos entre Justiças".

Publique-se o extrato desta decisão.

Ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2493486 e o código CRC 345ECF3C.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 18/09/2025

EDITAL N.º 90/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Formação de Formadores – Nível 1/Módulo 3: Métodos ativos para o ensino presencial e virtual no contexto da educação judicial**", a ser ministrado pelos formadores Dr. Fábio Penezi Póvoa e Prof. Dr. Erisevelton Silva Lima, credenciado por meio da Portaria Enfam n. 302 de 8 de novembro de 2023.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para aplicar métodos ativos nos espaços de aprendizagem virtual e presencial no contexto do desenvolvimento das competências profissionais de servidores e magistrados do poder judiciário local e nacional.

1.3. A carga horária será de **16h/a (dezesseis horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores do Tribunal de Justiça de Roraima, que concluíram o Módulo 2 do Nível 1, da Formação de Formadores.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento ou não atendam ao pré-requisito para o curso estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 29/9 e 2/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A abordagem ora apresentada visa o desenvolvimento de um(uma) aluno(a) ativo(a) e em processo de mudança. Assim, a avaliação da aprendizagem deverá ser considerada em seu sentido pleno, como sinaliza Luckesi ao destacar que os encaminhamentos feitos pelos professores decor-

rentes da avaliação da aprendizagem destinam-se a servir de “base para tomadas de decisões no sentido de construir com e nos educandos conhecimentos, habilidades e hábitos que possibilitem seu efetivo desenvolvimento, através da assimilação ativa do legado cultural da sociedade”. Nessa perspectiva, a avaliação deve ser um processo contínuo e sistemático, não episódico ou improvisado, norteando-se por três princípios: o funcional, por estar vinculado aos propósitos educacionais; o orientador, ao indicar os avanços e dificuldades do(a) aluno(a) e possibilitar a retroalimentação; e o integral, ao considerar a pessoa participante um ser total, integrado e não isolado, de forma compartimentada. No cenário do ensino da magistratura e no desenvolvimento de servidores do Poder Judiciário, a orientação é para que o foco da avaliação seja no contínuo desenvolvimento do processo de ensino–aprendizagem e suas reais condições de realização para o sucesso da prática pedagógica, de forma vinculada ao trabalho desenvolvido nas unidades, considerando as características da avaliação formativa que ocorre durante todo o processo de ensino e aprendizagem. A avaliação será realizada por meio da adoção de métodos ativos, cujo objetivo será aferir o saber-fazer de magistradas, magistrados, servidoras, e servidores em relação sua capacidade técnica para avaliar e gerir estratégias de ensino que se utilizem de métodos ativos na perspectiva da formação de formadores. Portanto, a avaliação será individual e contínua, levando em conta o acompanhamento da participação do(a) aluno(a) durante as exposições teórico–dialogadas, o seu desempenho nas atividades/metodologias ativas realizadas a parte teórico-prática do curso, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à participação durante as exposições teórico–dialogadas, ao desempenho nas atividades/metodologias ativas realizadas a parte teórico-prática do curso, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
6/10/2025 8h30 às 12h30 14h30 às 18h30	1. Métodos ativos e ensino presencial, como Fazer? 2. Como utilizar métodos e ferramentas participativos para o espaço virtual de aprendizagem síncrono e assíncrono?	8h/a
7/10/2025 8h30 às 12h30 14h30 às 18h30	1. Como elaborar sequência didática para formação de servidores e magistrados? 2. Como elaborar sequência didática para formação de servidores e magistrados?	8h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DOS FORMADORES:

FÁBIO PENEZI PÓVOA: Atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Especialista em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade Federal do Pará, graduado em Direito pela Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

ERISEVELTON SILVA LIMA: Doutor pela Faculdade de Educação – FE da Universidade de Brasília – UNB. Formador dos profissionais da Educação e pesquisador da área de Avaliação. Membro do GEPA – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Avaliação e a OTP na Escola. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

EDITAL N.º 91/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Formação de Formadores - Nível 2/FOFO 2: Competência Didática Emocional: Desenvolvendo Soft, Hard e Power Skills no Ambiente de Formação**", a ser ministrado pelos formadores Dr. Fábio Penezi Póvoa e Prof. Dr. Erisevelton Silva Lima, credenciado por meio da Portaria Enfam n. 302 de 8 de novembro de 2023.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **semipresencial**.

1.2. O curso tem por objetivo aplicar estratégias e técnicas para o desenvolvimento de *soft skills*, potencializando as competências comunicacionais, criativas e da inteligência emocional, na prática docente.

1.3. A carga horária será de **20h/a (vinte horas-aula), sendo 16h presenciais e 4h EAD assíncrono**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJRR que concluíram o FOFO - Nível 1.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **30/9/2025 e 3/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A abordagem ora apresentada visa o desenvolvimento de um(uma) aluno(a) ativo(a) e em processo de mudança. Assim, a avaliação da aprendizagem deverá ser considerada em seu sentido pleno, como sinaliza Luckesi ao destacar que os encaminhamentos feitos pelos professores decorrentes da avaliação da aprendizagem destinam-se a servir de “base para tomadas de decisões no sentido de construir com e nos educandos conhecimentos, habilidades e hábitos que possibilitem seu efetivo desenvolvimento, através da assimilação ativa do legado cultural da sociedade”. Nessa perspectiva, a avaliação deve ser um processo contínuo e sistemático, não episódico ou improvisado, norteando-se por três princípios: o funcional, por estar vinculado aos propósitos educacionais; o orientador, ao indicar os avanços e dificuldades do(a) aluno(a) e possibilitar a retroalimentação; e o integral, ao considerar a pessoa participante um ser total, integrado e não isolado, de forma compartimentada. No cenário do ensino da magistratura e no desenvolvimento de servidores do Poder Judiciário, a orientação é para que o foco da avaliação seja no contínuo desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização para o sucesso da prática pedagógica, de forma vinculada ao trabalho desenvolvido nas unidades, considerando as características da avaliação formativa que ocorre durante todo o processo de ensino e aprendizagem. A avaliação será realizada por meio da adoção de métodos ativos, cujo objetivo será aferir o saber-fazer de magistradas, magistrados, servidoras, e servidores em relação sua capacidade técnica para avaliar e gerir estratégias de ensino que se utilizem de métodos ativos na perspectiva da formação de formadores. Portanto, a avaliação será individual e contínua, levando em conta o acompanhamento da participação do(a) aluno(a) durante as exposições teórico-dialogadas, o seu desempenho nas atividades/metodologias ativas realizadas a parte teó-

rico-prática do curso, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à participação durante as exposições teórico-dialogadas, ao desempenho nas atividades/metodologias ativas realizadas a parte teórico-prática do curso, além da **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	CONTEÚDO	Carga Horária
8/10/2025 8h30 às 12h30 14h30 às 18h30	Oficina I – Autoconhecimento e Prática Pedagógica: Eixo I – O que são as <i>soft, hard e power skills</i> e como podem nos auxiliar? Eixo II – Os pilares da inteligência emocional como desenvolver em si e auxiliar aos demais?	8h/a
9/10/2025 8h30 às 12h30 14h30 às 18h30	Oficina II – O outro, o grupo e a Comunicação Assertiva: Eixo III – A comunicação verbal e não verbal assertivas, no contexto da sala de aula presencial e virtual, como fazer?	8h/a
10/10/2025 assíncrono	Atividade avaliativa final: Produção e entrega do memorial analítico reflexivo.	4h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DOS FORMADORES:

FÁBIO PENEZI PÓVOA: Atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Especialista em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade Federal do Pará, graduado em Direito pela Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

ERISEVELTON SILVA LIMA: Doutor pela Faculdade de Educação – FE da Universidade de Brasília – UNB. Formador dos profissionais da Educação e pesquisador da área de Avaliação. Membro do GEPA – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Avaliação e a OTP na Escola. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 18/9/2025

Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016113-98.2025.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TJRR/TP n. 13/2025 (gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do TJRR) - OBJETOS

DECISÃO

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TJRR/TP n. 13/2025, para destinação de bens apreendidos sem vinculação a processos encaminhados pela Polícia Civil de Roraima para destinação, Delegacia de Pacaraima, **Ofício n. 091-2025-PCRR/2º DP** (Ev. [2449302](#)), **Ofício n.º.095/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.[2446063](#)), **Ofício n.º.097/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.2446058), **Ofício n.º.098/2025/PCRR/2ºDP** (Ev. 2446046), **Ofício n.º.099/2025/PCRR/2ºDP** (Ev. [2446040](#)), **Ofício n.º.0100/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.[2446023](#)), **Ofício n.º.0101/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.[2446009](#)), **Ofício n.º102/25/PCRR/2ºDP** (Ev.[2446009](#)) **Ofício n.º.0103/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.2445995), **Ofício n.º.0104/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.2445988), **Ofício n.º.0105/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.[2445903](#)) e **Ofício n.º146/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.[2473396](#)) e outros com fulcro nos arts. 43 a 45 da Resolução n.º. 013/2025 da CGJ/TJRR (Ev.[2379350](#)), **mencionados na planilha infra**, e que se encontram no depósito da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

Sobre o tema, dispõem os artigos 43 ao 45 da Resolução TJRR/TP n. 13/2025:

Art. 43. Fica o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, autorizado a efetivar a arrecadação dos bens apreendidos decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais que perderam o vínculo com seus respectivos feitos, com a finalidade de, ouvido o Representante do Ministério Público, dar-lhes destinação final, nos termos desta Resolução.

Art. 44. O Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da Infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:

I – façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que, após intimação, até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de tal vinculação;
II – façam constar da relação a descrição e caracterização de cada um dos objetos, para o fim de identificação do eventual proprietário;
III – encaminhem, mediante ofício, a relação circunstanciada, solicitando que seja dada destinação final aos referidos bens; e

IV – permaneçam com a guarda dos referidos bens durante a tramitação do processo administrativo até a efetivação da remoção, com a implementação da decisão de destinação final.

Art. 45. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

I – para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;
II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023; e
III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados nos **eventos 2445903, 2446009, 2446023, 2446040, 2446063, 2449302, 2473396, 2473397 e 2499341**, devem ser regularmente encaminhados para **doação/destruição/leilão** com base na Resolução TJRR/TP n. 13/2025.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento **2473398** verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, **determino:**

a) **A destruição/inutilização das armas brancas** constantes nos **Ofícios n. 95 e 97/2025/POLICIA CIVIL/2ºDP ev.2446063 e 2499341;**

b) Expeça-se edital de notificação dos demais bens, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos objetos com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil; em se apresentando quem se diga legítimo proprietário, adotar-se-á o procedimento do art. 120 e §§ do CPP;

c) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, **vista ao Ministério Público** para manifestação acerca do perdimento e destinação (doação/destruição/leilão) dos materiais apreendidos;

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TJRR/CGJ N. 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 2º, do Anexo I, da Resolução TP/TJRR n. 19, de 2023, o qual dispõe que a DGBA, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final";

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 43, 44 e 45, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025 e Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 00161113-98.2025.8.23.8000,

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante, sobre os bens constante do Anexo Único deste Edital.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ dará a destinação que julgar necessária.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Item	Procedimento criminal	Descrição do Bem	Situação
01	Ofício n. 091-2025-PCRR/2º DP (Ev. 2449302)	01 (um) Aparelho celular Samsung A23, cor branco, IMEI 3515834800018563. B.O. nº46904/2023	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
02	Ofício nº.099/2025/PCRR/2ºDP(Ev. 2446040)	01(um) relógio danificado de cor vermelho, marca geneva; 01(um) cordão aparentado ser latão	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
03	Ofício nº.0100/2025/PCRR/2ºDP(Ev. 2446023)	01(uma) tesoura B.O. nº 33727/2023/CF	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
04	Ofício nº.0101/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2446009)	01(uma) chave de ignição	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
05	Ofício nº.0105/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2445903)	01(um) Celular Motorola , cor dourado	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
06	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Relógio de pulso TECHNOS, modelo masculino, Cor: dourado, Fabricação: Sem informação -Número do Lacre: 4404774.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
07	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Relógio de pulso, marca GUESS, Cor: DOURADO, Fabricação: Sem informação - Número do Lacre: 4404774.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
08	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Relogio de pulso, marca Guess Steel, Cor: DOURADO, Fabricação: Sem informação - Número do Lacre: 4404774.	
09	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Relogio de pulso MARCA E.W.C, cor ROXO, Fabricação: Sem informação - Número do Lacre: 4404774	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
10	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Relógio de pulso, marca SECULUS com pulseira de COURO, Fabricação: Sem informação -Número do Lacre: 4404774	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Relógio de pulso, ROLEX de aço, Cor: Prata, Fabricação: Sem informação - Número do Lacre: 4404774.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
12	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	RG- Registro Geral em nome de Michael Carneiro Sousa, Número: 033072472007-8, Órgão Expedidor: SSP, Estado: MA, Município: Açailândia, Data de Expedição: 18/05/2021 - Número do Lacre: A231705111;	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
13	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Carteira Porta Cédula, Marca: GLAMOURIE, Cor: PRETA, - Número do Lacre: A231705111.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
14	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Cartão do SUS, Número: 705 2004 5446 8672 - Número do Lacre: A231705111.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
15	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Pulseira de metal, modelo masculina cor dourada, Fabricação: Sem informação - Número do Lacre: A231705110.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
16	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Cordão/corrente de metal, modelo masculina, cor dourada (tijolinho), Fabricação: Sem informação Número do Lacre: A231705110.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
17	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) Aparelho CELULAR COM CHIP DA VIVO E CAPA, Marca: SAMSUNG, Cor: AZUL ESCURO,	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
18	Ofício nº146/2025/PCR R/2ºDP (Ev. 2473396)	01(um) BOLSA, modelo feminina, da Marca: GABRIELA, Cor: PRETA, Fabricação: Sem informação -Número do Lacre: 4404766.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA TJRR/CGJ N. 78, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 93, de 9 de dezembro de 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019793-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 93, de 9 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

Vara de Execução Penal	17/10/2025	Sexta-feira
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	20/10/2025	Segunda-feira

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1040 DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0016424-26.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço da servidora **MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, Requisitada, anteriormente marcada para os dias 7 e 8/8/2025, para ser usufruída nos dias 16 e 17/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1041 - Conceder ao servidor **FERNANDO MARCELO LAURENTINO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 4 a 21/12/2025.

N.º 1042 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, anteriormente marcada para o período de 11 a 19/11/2025, para ser usufruída no período de 18 a 26/9/2025.

N.º 1043 - Conceder à servidora **SANDRA DORSE MARINHO**, Assessora Técnica I, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 10 a 25/10/2025.

N.º 1044 - Conceder ao servidor **VICTOR AMARANTE KUMER**, Assistente Técnico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 1º a 18/10/2025.

N.º 1045 - Conceder ao servidor **YURI ROSA FILGUEIRAS**, Assistente Técnico, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 14 a 22/9/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 050/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar

no período de **19/09 a 25/09/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL MÉDIO****AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	HENRIQUE GABRIEL BARROSO NUNES

NÍVEL SUPERIOR**SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ISLANE CRISTINA NASCIMENTO DE AGUIAR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 18/9/2025

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 474 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **CARLOS EDUARDO LEITE VARELA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, no período de **29/8 a 12/9/2025**.

N. 475 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CASSIANO ANDRE DE PAULA DIAS**, Analista Judiciário – Direito, no período de **15/9 a 29/10/2025**.

N. 476 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária – Direito, no período de **9 a 10/9/2025**.

N. 477 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO PANCHASTICA**, Assistente Técnico, no período de **12 a 19/9/2025**.

N. 478 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELISANGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de **15 a 16/9/2025**.

N. 479 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de **17 a 23/9/2025**.

N. 480 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **IMNA ARAUJO SOUZA**, Assistente Técnica, no dia **15/9/2025**.

N. 481 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA DE MORAES BORBA**, Assistente Técnico, no período de **17 a 19/9/2025**.

N. 482 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **RAIMUNDO ADERFRANZ CARNEIRO GUEDES**, Técnico Judiciário, no período de **15 a 16/9/2025**.

N. 483 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ROMULO WILLEMON DOS SANTOS BARROS**, Técnico Judiciário, no período de **11/9 a 10/10/2025**.

N. 484 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SILVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de **15 a 16/9/2025**.

N. 485 Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia **8/9/2025**.

N. 486 Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **FLAVIA MELO ROSAS CATAO**, Técnica Judiciária/Função Técnica de Assessoramento, no período de **15 a 19/9/2025**.

Janaine Voltolini
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 18/09/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025**

Torna-se pública a retificação do Extrato do **Contrato nº 56/2025**, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXVI - Edição 7944, página 22, em 18/09/2025.

ONDE SE LÊ: "O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

LEIA-SE: "O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

As demais informações do extrato original permanecem inalteradas.

Data: 18/09/2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 18/09/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0020010-37.2025.8.23.8000	Folha de Pagamento - Setembro/2025	2018, 2019, 2023 e 2024	R\$ 7.538,59
0019439-42.2020.8.23.8000	Contrato n.º 59/2020	2022 e 2023	R\$ 10.362,09

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025

N. 1615- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019916-89.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darcione Carneiro da Costa	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	16/09/2025	

N. 1616- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019922-96.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Pinto de Souza Filho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	16/09/2025.	

N. 1617- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019931-58.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira João da Silva Oliveira Domingos Moraes da Silva Carlos Lima Pereira Genison Moreira Cruz Breno Dias de Assis Rogério dos Santos Simões	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	27.09 a 04.10.2025	

N. 1618- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019979-17.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, vicinal 11, Vila Alto Floresta e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	18/9/2025	

N. 1619- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019837-13.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Reginaldo Rosendo	Auxiliar Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Conduzir o veículo da comarca para revisão, manutenção e lavagem	
Data:	11 a 12.09.2025	

N. 1620- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020000-90.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Salomão da Silva Bezerra	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	17/09/2025	

N. 1621- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019888-24.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tatiana Saldanha de Oliveira		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Vera Lucia Nunes de Souza		Assistente Técnico	
Destino:	Terra Indígena Waimiri-Atroari/RR.		
Motivo:	Dar Continuidade de ação do Projeto "Justiça Cidadã.		
Data:	22 a 23.09.2025		

N. 1622- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019748-87.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene Moura Mesquita		Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Natália Viana Costa de Menezes		Assessor de Gabinete	
Destino:	Comunidade Indígena Samã II, município de Pacaraima/RR		
Motivo:	Realizar palestra par aos alunos do ensino fundamental e médio e realizar uma formação para os professores da Escola Estadual Indígena Tuxaua Feliciano dos Santos.		
Data:	19/09/2025		

N. 1623- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020141-12.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	18.09.2025		

N. 1624- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019824-14.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eudes Eduardo Florenço Santana		Assistente Técnico	0,50 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái		
Motivo:	Atender as demandas do setor de manutenção predial, chamado Comarca de Caracarái milldesk de nº 32746 e os demais que surgirem in loco.		
Data:	19/09/2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**Expediente de 18/09/2025****EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815272-86.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): R. L. ROLIN - ME (CPF/CNPJ: XX.XX4.704/0001-25)RONALDO LIRA ROLIM (CPF/CNPJ: XXX.X00.752-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RONALDO LIRA ROLIM (CPF/CNPJ: XXX.X00.752-68), para tomar conhecimento **da penhora e da avaliação** realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **23.371**, Endereço: **RUA CONSTANCIA MONTEIRO GUEDES 37 - CENTENÁRIO - CEP: 69312625, na cidade de Boa Vista-RR**, Avaliado em: **R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, (EP. **192**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de setembro de 2025. Eu, Kennedy Leite da Silva Filho, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 18/9/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807636-64.2025.8.23.0010**Réu: **RAIMUNDO ALVES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAIMUNDO ALVES DA SILVA**, nascido no dia **31/08/1985**, em **SANTARÉM/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DILCE ALVES** e de **JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **252335 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846622-24.2024.8.23.0010**

Réu: **JARDEL SANDRO CABRAL COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JARDEL SANDRO CABRAL COSTA**, nascido no dia **22/11/1995**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ROSIMARY RODRIGUES BARRETO DA SILVA** e de **JADER CABRAL COSTA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4039793 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 305 - Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, ..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806882-93.2023.8.23.0010**

Réu: **SIDNEI VIEIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SIDNEI VIEIRA DA SILVA**, nascido no dia **28/04/1996**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **TANJA VIEIRA DA SILVA** e de **FRANCISCO SOARES DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4682262 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800130-37.2025.8.23.0010**

Réu: **CINTIA RODRIGUES DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **CINTIA RODRIGUES DE SOUZA, CINTIA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Bonfim/RR, nascida em 23/4/1987, com 37 anos na data dos fatos, RG 220015 SSP/RR, CPF 963.999.532-00, filha de Vicente Martins de Souza e Cecilia Rodrigues**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 349 do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807780-43.2022.8.23.0010**

Réu: **KENIA RODRIGUES DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **KENIA RODRIGUES DA COSTA, brasileira, nascida aos 25 de junho de 1985, RG nº 8114698 SSP/MG, CPF nº 069.334.216-19, filha de Marlei Rodrigues Ramalho e Adebrando Ramalho Costa**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 171, CAPUT do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807780-43.2022.8.23.0010**

Réu: **RAFAEL RODRIGUES RAMALHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAFAEL RODRIGUES RAMALHO, brasileiro, nascido aos 13 de julho de 1995, CPF nº 089.643.506-77, RG nº 15613675 SSP/MG, filho de Marlei Rodrigues Ramalho e Adebrando Ramalho Costa**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 171, CAPUT do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810470-74.2024.8.23.0010**

Réu: **DANIEL CAMELO CORDEIRO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL CAMELO CORDEIRO, brasileiro, em união estável, serviços gerais, natural de Boa Vista/RR, nascido em 10/1/1997, com 27 anos na data dos fatos, RG 3553442 SSP/RR, CPF 002.600.662-65, filho de Joelson da Silva Cordeiro e Sandra Silva Camelo**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813614-22.2025.8.23.0010**

Réu: **RICARDO ADOLFO TROCHEZ MALAVE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RICARDO ADOLFO TROCHEZ MALAVE**, nascido no dia **04/09/2000**, em **CIUDAD BOLIVAR**, sexo: masculino, filho de **LEIBY JOSEFINA MALAVE DIAZ** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, profissão: **Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios)** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, §§1º e 4º, incisos I e IV do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/9/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836253-34.2025.8.23.0010**

Réu: **RENAN AUGUSTO DE MELO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RENAN AUGUSTO DE MELO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 21/01/1990, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria Alcione de Melo, portador do RG nº 3647137 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 018.641.382-38, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 171, §2º, inciso I, do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal, c/c artigo 29, também do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806609-46.2025.8.23.0010**

Réu: **ROBSON SILVA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBSON SILVA PEREIRA**, nascido no dia **25/10/1985**, em **ITAITUPA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA GORETE SILVA** e de **FRANCISCO ALVES PEREIRA**, RG: **6193439 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0838658-77.2024.8.23.0010**

Réu: **THAINARA DA SILVA EDUARDO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THAINARA DA SILVA EDUARDO**, brasileira, solteira, balconista, natural de Boa Vista/RR, nascida no dia 03/12/2.002, filha de Jangleide Pinto da Silva e de Elison da Silva Eduardo, inscrita no RG sob nº 431426-3 SSP/RR, cadastrada no CPF sob nº 027.284.032-79, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0813403-93.2019.8.23.0010**

Réu: DIEGO ALENCAR PEREIRA DE JESUS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **DIEGO ALENCAR PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido em 01/11/1992, natural de Boa Vista - RR, filho de Manoel de Jesus e Claudia de Jesus Rodrigues Pereira, portador do RG n. 353924-5 SSP-RR e do CPF n. 023.219.952-38,, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Postas estas considerações, quanto ao delito de furto simples (artigo 155, caput, do Código Penal), julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia apresentada pelo Ministério Público e, em consequência, ABSOLVO o denunciado DIEGO ALENCAR PEREIRA DE JESUS, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal, por entender que a sua conduta é materialmente atípica; de outro lado, quanto as acusações relacionadas aos delitos de Dano Qualificado (artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal) e Lesão Corporal Leve (artigo 129, caput, do Código Penal), julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público e ABSOLVO, pois, o réu DIEGO ALENCAR PEREIRA DE JESUS, qualificado nos autos, em face da sua inimizabilidade, o fazendo com amparo no artigo 386, inciso VI da Lei Adjetiva Penal, conquanto tenha subsumido a sua ação no tipo penal do artigo 129, §6º, e 163, inciso III, todos do Código Pena. Determino, por consequência, a sujeição do acusado a TRATAMENTO AMBULATORIAL junto ao CAPS, ou, à falta deste, em outro estabelecimento adequado, pelo período mínimo de um ano ou até que se conclua, através de perícia médica realizada anualmente, ter cessado a sua periculosidade. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813101-54.2025.8.23.0010**

Réu: **JOHN HENNEDY DE OLIVEIRA TAVARES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOHN HENNEDY DE OLIVEIRA TAVARES**, nascido no dia **07/04/1994**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **SAMARA DE OLIVEIRA LIMA** e de **JOSE BERNARDO CUNHA TAVARES**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3596680 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inc. I Reclusão CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808703-98.2024.8.23.0010**

Réu: **JONATHAN ISAAC GONZALEZ GONZALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JONATHAN ISAAC GONZALEZ GONZALEZ**, venezuelano, solteiro, ajudante geral, nascido em 27/5/1997, com 26 anos na data dos fatos, CPF 707.092.902-17, filho de Alejandro Gonzalez e Elizabeth Gonzalez, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 150: Violação de domicílio, CAPUT, Detenção: 1 a 3 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803398-02.2025.8.23.0010**

Réu: **IUENDERSON WALLYSTON SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **IUENDERSON WALLYSTON SILVA**, brasileiro, solteiro, segurança, nascido em 29/05/1993, natural de Boa Vista-RR, filho de Maria Antônia Silva, portador do CPF n.º 995.449.XXX-4, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0813778-21.2024.8.23.0010**

Réu: **RANDERSON PEIXOTO DE LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RANDERSON PEIXOTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, servidor público, nascido em 18/06/1992, natural de Boa Vista/RR, portador do RG nº 3448428 SESP/RR e CPF nº 006.769.702-06, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentada pelo Ministério Público para **CONDENAR** a denunciada **RANDERSON PEIXOTO DE LIMA**, torno a pena definitiva em 8 (oito) meses e 3 (três) dias de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, alínea "c", § 3º do Código Penal, acrescido de 44 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822617-45.2018.8.23.0010**

Réu: **THIAGO DOS SANTOS LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THIAGO DOS SANTOS LIMA**, nascido no dia **21/09/1996**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 3449730 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 1º, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/9/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 18/09/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO LOPES SILVA e ELIVETE DE ALMEIDA CASTRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, agente de portaria, com 52 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascido aos trinta e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e três, domiciliado na Rua Francisco Anacleto da Silva, 299, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **PATRIOLINO MASCIMIANO SILVA e FRANCISCA MARIA LOPES SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteiro, cuidadora, com 46 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Francisco Anacleto da Silva, 299, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **LUIZ DE CASTRO e GEORGINA DE ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**PORTARIA Nº 4/2025**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 20 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.935/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os seguintes servidores a exercerem a função de ESCRIVENTE AUTORIZADO dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, podendo, a partir desta data, praticar todos os atos próprios dos referidos ofícios:

I – MOISÉS NATAN DE ALMEIDA COSTA, CI nº 372617-7, CPF nº 034.554.542-75;

II – INGRID LIMA PIRES, CI nº 319789-1, CPF nº 908.127.782-00;

III – CARLA PAULO PINHEIRO, CI nº 397473-1, CPF nº 033.891.712-82;

IV - DEYLLANNE KAROLLYNNE CALDEIRA VIANA, CI nº I 461964-1, CPF nº 049.094.692-57

Art. 2º – Ficam os servidores acima designados cientes de que poderão apreciar e assinar os atos e serviços cartorários que lhes forem atribuídos em Termo de Compromisso com Atividades e Rotinas desenvolvidas por setor, sempre em conjunto com outro(a) colega de trabalho e com ciência da titular ou de pessoa por esta expressamente autorizada.

Art. 3º – A presente Portaria terá validade enquanto perdurarem os respectivos contratos de trabalho das servidoras autorizadas, extinguindo-se automaticamente com a finalização destes.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina do 1º RIBV/RR

EDITAL Nº 178/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 46, da Quadra nº 382, Avenida Angico, nº 435, Desmembramento

Elite Parque Residencial, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO DO BRASIL S.A, agência Estilo Boa Vista-RR, CNPJ Nº 00.000.000/7269-90, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 504200706

PROTOCOLO:269541

DEVEDOR(A): IRISLEIDE MEDRADA BRAGA, CPF/MF nº XXX.XXX.022-34.

MATRÍCULA: 23723

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 18/09/2025

1) WILLIAM CEZAR RODRIGUES DO NASCIMENTO e ELIANE NUNES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/06/1988, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Nery, Boa Vista-RR, filho de THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO e SHEYLA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/01/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pirapitinga, Boa Vista-RR, filha de IVAN NUNES DA SILVA e ANA LÚCIA DA SILVA NUNES.

2) WALACE OLIVEIRA SOUZA e EMANUELY PEREIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/01/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filho de SILVESTRE SOUZA e HETE OLIVEIRA DE AQUINO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/05/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filha de JOÃO PERES DOS SANTOS NÉTO e EDIMARIA PEREIRA LOPES.

3) LOURENÇO JEAN FERREIRA SANTOS e MARIA NILVA SILVA DIAS

ELE: nascido em Monção-MA, em 10/08/1978, de profissão Engenheiro Elétrico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Inês, Boa Vista-RR, filho de JOÃO GONÇALVES SANTOS e MARIA IVANILDE FERREIRA SANTOS. ELA: nascida em João Lisboa-MA, em 26/09/1982, de profissão Preposto Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Inês, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO GESILDO VIEIRA DIAS e DELZUITA DO ESPIRITO SANTO SILVA DIAS.

4) GUSTAVO ASSUNÇÃO DA SILVA e ALDENICE SILVA E SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/07/2005, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Espedito de Paula Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO DA SILVA e LUIZA DA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 06/12/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Sales Vieira, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA.

5) MOISES SILVA PEREIRA e ALICELIA NOGUEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista do Gurupi-MA, em 25/09/1980, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Martiniano Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de MANOEL AVELINO PEREIRA e DEODI DA SILVA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/07/1980, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Martiniano Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GOMES DA SILVA e LUIZINHA NOGUEIRA DA SILVA.

6) JACIMÁRIO DE SOUSA VANDERLEY e CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/08/1975, de profissão Bombeiro Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Artur Vigílio, Boa Vista-RR, filho de JACINTO WANDERLEY e FRANCISCA LOPES DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/04/1981, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Artur Vigílio, Boa Vista-RR, filha de ADALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA e ANALICE SENA RODRIGUES.

7) ROMERO MAGALHÃES OLIVEIRA e MARIA EDUARDA CARNEIRO DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/03/1992, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Galdino de Páscoa, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO LOURETO OLIVEIRA e REGINA COELI DE MOURA MAGALHÃES OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/01/1999, de profissão Escrevente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Galdino de Páscoa, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA e RAQUEL DA SILVA CARNEIRO.

8) GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DO CARMO e TATIANE FIGUEIREDO DA SILVA

ELE: nascido em Monte Alegre-PA, em 21/03/1994, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Inácio de Souza, Boa Vista-RR, filho de CLEIDINEIDE GUIMARÃES DO CARMO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/05/1994, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Inácio de Souza, Boa Vista-RR, filha de JOÃO FRANCO DA SILVA e JOICIRENE VERAS FIGUEIREDO.

9) FILIPE DE SOUSA ALVES e NATHÁLIA MARTINS DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/06/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vicente Figueira de Melo, Boa Vista-RR, filho de PROBIO DOS SANTOS ALVES e CLICIA SARMENTO DE SOUSA. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 12/01/1997, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vicente Figueira de Melo, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA e SÔNIA MARIA MARTINS SILVA.

10) IZIDÓRIO DIAS DA COSTA e MARIA LEONEIDE DA SILVA

ELE: nascido em Colinas-MA, em 02/01/1956, de profissão Motorista, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Jornalista Feutmann Gondim, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DIAS DE CARVALHO e JOANA APOSTO DE CARVALHO. ELA: nascida em Cariús-CE, em 02/06/1990, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jornalista Feutmann Gondim, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO LISBÔA DA SILVA e ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA.

11) IRISVALDO ALVES OLIVEIRA e ARLETE BRAZ LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/12/1983, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Tuxaua Farias, Bonfim-RR, filho de OSMAR OLIVEIRA e BRASILÍSIA ALVES OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/03/1985, de profissão Dona de Casa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT-15, Boa Vista-RR, filha de PEDRO PEREIRA LIMA e MARIA ALVES BRAZ.

12) MICHAEL RICHARD GUEDES FERREIRA e MARISA ELIAS SOUSA

ELE: nascido em Mossoró-RN, em 26/11/1996, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rubens Carvalho de Andrade, Belo Horizonte-MG, filho de FRANCISCO EDUARDO FERREIRA e GLAUCELY LUIZ GUEDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/11/1997, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA e SUELY ELIAS SOUSA.

13) VICTOR MIGUEL DA SILVA ANDRADE e TAINÁ SANTANA CALDAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/03/2002, de profissão Analista e Desenvolvedora de Sistema, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Francisco Cândido, Boa Vista-RR, filho de RENATO BEZERRA DE ANDRADE e BETE LIVIA DA CUNHA SILVA. ELA: nascida em Salvador-BA, em 10/09/1987, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jair da Silva Mota, Boa Vista-RR, filha de SILAS MORENO CALDAS e HELENA SANTANA CALDAS.

14) VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA e DANIELLE REGINA BRAGA LIMA

ELE: nascido em Faxinal-PR, em 22/08/1966, de profissão Promotor de Justiça, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Sucupira, Boa Vista-RR, filho de DONATILIA BATISTA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/03/1987, de profissão Fotografa., estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Sucupira, Boa Vista-RR, filha de EURICO FERREIRA LIMA NETO e MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA.

15) ANTONIO GUSTAVO PAIVA DE ALMEIDA BEZERRA e ANA CLARA TELES SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/12/2001, de profissão Estoquista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filho de FRANKLIM PAIVA DE ALMEIDA e NILENE ALVES BEZERRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/01/2005, de profissão Estudante, estado civil ignorado, domiciliada e residente na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de SANÇÃO DO NASCIMENTO SILVA e IRISMAR DA SILVA TELES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.